



**SAMBADE - “ALDEIA TECNOLÓGICA E TURÍSTICA” - OBRA DE REABILITAÇÃO, E TRANSFORMAÇÃO DA CASA DO POVO EM CENTRO CULTURAL TECNOLÓGICO**

**AJUSTE DIRECTO**

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

## ÍNDICE

1. Objecto do Concurso
2. Entidade Adjudicante
3. Órgão que tomou a decisão de contratar
4. Preço base
5. Fundamento da escolha do Ajuste Directo
6. Documentos da Proposta
7. Prazo para Apresentação da Proposta
8. Modo de Apresentação da Proposta
9. Caução
10. Objecto de negociação
11. Critério de Adjudicação
12. Preço anormalmente baixo
13. Apresentação de documentos de habilitação
14. Publicitação e eficácia do contrato
15. Legislação aplicável

## ANEXOS

## 1. OBJECTO DO CONCURSO

Procedimento por Ajuste Directo para a realização da empreitada **SAMBADE - “ALDEIA TECNOLÓGICA E TURÍSTICA” - OBRA DE REABILITAÇÃO, E TRANSFORMAÇÃO DA CASA DO POVO EM CENTRO CULTURAL TECNOLÓGICO**, nos termos do Art.º19 e Artº112 e seguintes do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro.

## 2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante do processo do concurso para execução da empreitada **SAMBADE - “ALDEIA TECNOLÓGICA E TURÍSTICA” - OBRA DE REABILITAÇÃO, E TRANSFORMAÇÃO DA CASA DO POVO EM CENTRO CULTURAL TECNOLÓGICO** é o Município de Alfândega da Fé, sito na Praça do Município, 5350-017 Alfândega da Fé – Telefone 279 468 120, Fax n.º 279 462 619, e-mail: *cmalfandegafe@mail.telepac.pt*

## 3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar é tomada pela Presidente da Câmara Dr.ª *Berta Ferreira Milheiro Nunes* de acordo com a legislação em vigor.

## 4. PREÇO BASE

O preço base do concurso é de **€ 149 602,10 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e dois euros e dez cêntimos)**, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado.

## 5. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO AJUSTE DIRECTO

O Ajuste Directo é realizado nos termos da alínea a) do artigo 19º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro.

## 6. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta deve ser constituída pelos documentos descritos no artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro.

Em complemento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1. - Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução com o ordenamento dos mapas resumo de quantidades de trabalho constantes deste procedimento, devendo os preços unitários ser arredondados a duas casas decimais.

6.2. – Plano de Trabalhos, tal como definido no artigo 361º do CCP, incluindo:

- a) Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra
- b) Plano de Trabalhos, com previsão do desenvolvimento dos trabalhos em função do prazo, traduzido por um gráfico de barras, tendo como unidade de tempo o mês, com o desenvolvimento quantitativo por espécie de trabalho.
- c) Plano de Mão-de-Obra, com especificação dos efetivos mensais expressos em efetivos x dia de cada categoria profissional, ao longo do prazo de execução da empreitada
- d) Plano de Equipamentos a afetar à empreitada durante o prazo de execução da empreitada.
- e) Plano de Pagamentos/Cronograma Financeiro

A proposta bem como os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

Serão considerados como inexistentes os documentos em língua estrangeira que não sejam acompanhados da respetiva tradução.

## 7. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas têm que ser apresentadas até às 17 horas do 21º dia a contar da data de envio do presente convite, na Plataforma Electrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, cujo endereço electrónico é [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).

## 8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

As propostas são obrigatoriamente apresentadas na Plataforma Electrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, cujo endereço electrónico é [www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt).

## 9. CAUÇÃO

O valor da caução é de 5 % do preço contratual, conforme disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro. A caução poderá ser prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, de acordo com os modelos em anexo.

## 10. OBJECTO DE NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

## 11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O do mais baixo preço, conforme disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro.

## 12. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 71.º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-lei n.º18/2008 de 29 de Janeiro, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando este for igual ou inferior a **€89 761,26 (oitenta e nove mil, setecentos e sessenta e um euros e vinte e seis cêntimos)**.

## 13. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

Os documentos de habilitação serão apresentados conforme previsto nos Artigos 83º e 126º do Código dos Contratos Públicos, anexo ao Decreto-Lei n.º18/2008, de 29 de Janeiro.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

## 14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

Para além dos documentos de habilitação referidos no artigo 81º do DL 18/2008, de 29 de Janeiro, alterado pelo DL 278/2009 de 2 de Outubro, o adjudicatário deverá ainda apresentar os documentos a seguir referenciados.

14.1 - **Declaração**, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o **equipamento principal a utilizar na obra** e, se for o caso, o equipamento de **características especiais**, indicando, num e noutra caso, se se trata de **equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma**.

14.2 – Alvarás contendo as seguintes habilitações:

- i) **5ª Subcategoria da 1ª Categoria** de Classe correspondente ao valor global da proposta;
- ii) **1ª, 4ª, e 8ª Subcategorias da 1ª Categoria**, a **1ª, 7ª e 10ª Subcategorias da 4ª Categoria** e a **1ª e 11ª Subcategoria da 5ª Categoria** da classe correspondente aos trabalhos especializados que lhe respeitem.

14.3. - Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias solicitadas e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros de acordo com o estabelecido no n.º 3 do art. 81º.

14.3. - Documento instruído com os seguintes elementos (Plano de Segurança e Saúde):

- i) – Declaração da Política de Segurança e Saúde no Trabalho, **datada e assinada pelo representante da empresa**;
- ii) Avaliação dos riscos reportados ao processo construtivo a adotar, descrevendo operação a operação os riscos correspondentes e as respetivas medidas de prevenção a implementar;
- iii) Lista de procedimentos de inspeção e prevenção a elaborar durante a execução da obra;
- iv) Condicionantes à seleção de subempreiteiros, trabalhadores independentes, fornecedores de materiais e equipamentos de trabalho, a implementar na presente empreitada;
- v) Plano de formação e de informação dos trabalhadores, a implementar na Empreitada;
- vi) Declaração, datada e assinada, do Responsável pelo cumprimento do disposto nos n.º s 1 e 2 do artigo 11º e nos artigos 20º, 21º, 22º e 23º do DL 273/2003, de 29.10, emitida nos termos do **anexo III do presente Convite**.

## 15. PUBLICITAÇÃO E EFICÁCIA DO CONTRATO

A celebração do presente contrato será publicada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos, [www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt), conforme determina o art.127º do CCP, sendo esta publicitação, condição de eficácia para efeitos de qualquer pagamento;

## 16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e restante legislação aplicável.

## A N E X O I

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### Modelo a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 57º

1 - ..... (indicar nome, número de documento e morada), na qualidade de representante legal de <sup>(1)</sup> ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada <sup>(2)</sup> se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo <sup>(3)</sup>:

- a)
- b)

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete a tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;
- b) Não foi condenado/a por sentença transitada em julgado, por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional <sup>(4)</sup> (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional <sup>(5)</sup>) <sup>(6)</sup>;
- c) Não foi objecto de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(7)</sup> (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional <sup>(8)</sup>) <sup>(9)</sup>;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(10)</sup>;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(11)</sup>;
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no artigo 460º do Código dos Contratos Públicos <sup>(12)</sup>;
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627º do Código do Trabalho <sup>(13)</sup>;
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado membro da União Europeia de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) <sup>(14)</sup>;
- i) Não foi condenado/a por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes <sup>(15)</sup> (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes <sup>(16)</sup>) <sup>(17)</sup>;
  - i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º98/773/JAI, do Conselho;

- ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio, de 1997 e do n.º1 do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º98/742/JAI, do Conselho;
  - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
  - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, acessória ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do fornecimento;

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a actividade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos fixados no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d) e i) do n.º4 desta declaração.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina, a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de um agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),.....data,..... (assinatura <sup>(18)</sup>)

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto na alínea b) c) e d) do n.º1 e n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar, consoante o concorrente seja pessoa singular ou colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação
- (11) Declarar consoante a situação
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.

- (15) Indicar se, entretanto ocorreu a respectiva reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto ocorreu a respectiva reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

#### Modelo a que se refere a alínea a) do n.º1 do artigo 81º

1 - ..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário no procedimento de .....(designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) :

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) (ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4) (5);

c) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção acessória prevista na alínea e) do nº 1 do artº 21º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, no artº 45º da Lei nº 18/2003, de 11 de Junho, e no nº1 do artº 460º do Código dos Contratos Públicos (6).

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do nº1 do artigo 627º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 – O declarante junta em anexo (ou indica.....como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9) os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artº 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... (assinatura) (11)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada.

(3) Indicar se, entretanto ocorreu a respectiva reabilitação

(4) Indicar se, entretanto ocorreu a respectiva reabilitação

- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
- (8) Declarar consoante a situação
- (9) Acrescentara as informações necessárias à consulta, se for o caso
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Eu, ... (nome), possuidor das seguintes qualificações ..., declaro sob compromisso de honra aceitar ser o Gestor da Segurança e Saúde no Trabalho, durante a execução da empreitada (nome da empreitada), comprometendo-me a desempenhar as minhas obrigações com dedicação, assiduidade e proficiência, e o meu tempo de afectação durante a execução da referida empreitada, será de ...%.

Para os devidos efeitos anexo o meu Curriculum Vitae, assim cópia dos Certificados de habilitações e profissionais.

(Localidade), ..., ....., de

(Assinatura Legível)